

DECRETO Nº 4085/82  
de 13 de julho de 1982

Declara de utilidade pública o imóvel abaixo descrito, de propriedade de Julieta Menezes do Nascimento, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 39, inciso IV do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel localizado à Rua Pedro Ernesto, na confluência com a Rua Abolição, constituído de parte do lote nº 7, da quadra A, da Vila Sanches, sem construções ou benfeitorias, destinado à regularização do alinhamento na confluência - das Ruas Pedro Ernesto e Abolição, possuindo as seguintes medidas e confrontações: " A medição se inicia no vértice PC 07, localizado no alinhamento da Rua Pedro Ernesto, a 13,15m (treze metros e quinze centímetros) do canto da divisa das propriedades do Sr. Emílio Sanches Ortigosa e Julieta Menezes do Nascimento. Deste vértice PC 07 segue no sentido anti-horário com rumo 20941'21"SW e 9,74m (nove metros e setenta e quatro centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Pedro Ernesto, até o vértice PI 30; neste deflete à esquerda com rumo 72955'12"NE e 9,74m. (nove metros e setenta e quatro centímetros) de extensão, confrontando com a Rua Abolição até o vértice PT 31, deflete à esquerda, agora em curva de AC 127946'09", raio de 4,77m. (quatro metros e setenta e sete centímetros), e desenvolvimento de 10,65m. (dez metros e sessenta e cinco centímetros), confrontando com a área remanescente de propriedade da Sra. Julieta Menezes do Nascimento até o vértice inicial PC 07 fechando assim o perímetro. O imóvel assim descrito totaliza 21,08m<sup>2</sup>. (vinte e um metros quadrados e oito centímetros quadrados).

Parágrafo Único - O imóvel a que se refere este artigo pertence a Julieta Menezes do Nascimento e vem melhor caracterizado na planta e memorial descritivo anexos ao Processo Administrativo nº 17829/81 desta Prefeitura.

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I - Que o preço não ultrapasse os valores fixados no laudo de avaliação;
- II - Que o proprietário ofereça:

continuação do decreto nº 4085/82 fls. 02 -

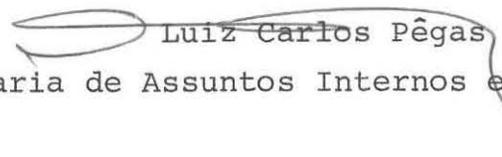
- a) translado de título aquisitivo e prova de registro imobiliário;
- b) certidão vintenária atualizada;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativas de alienação, hipotecas, arrestos, sequestros, ações reipersecutórias e demais ônus;
- d) certidões negativas de impostos, taxas contribuições de melhoria e tarifa pública.

Artigo 3º - Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956 e Decreto-Lei nº 1075, de 22 de janeiro de 1970, a desapropriação é decretada em caráter urgente, para fins de imediata imissão de posse.

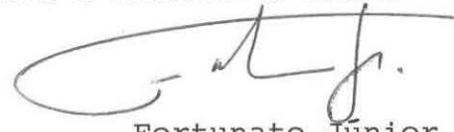
Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
13 de julho de 1982.

  
José Luiz Carvalho de Almeida  
Prefeito Municipal

  
Luiz Carlos Pêgas  
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, ao treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e dois.

  
Fortunato Júnior  
Formalização de Atos